

Área do Organismo (<https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx>)

Ofertas

Mobilidade Geral

Programa de incentivos ao interior

Ofertas PRR

Sobre a BEP

Ajuda

Início ([../../Default.aspx](#))

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

NAO VER TUDO 

Código da Oferta:

OE202509/0947

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Ativa 

Nível Orgânico:

Câmaras Municipais

Órgão/Serviço:

Câmara Municipal de Alcochete

Vínculo:

CTFP por tempo indeterminado

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Assistente Técnico

Categoria:

Assistente Técnico

Grau de Complexidade:

2

Remuneração:

€979,05

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

1 Assistente Técnico na área de desenho

Ao nível do macroplaneamento físico do Município, cabe-lhe assegurar o ordenamento do território, do ambiente e recursos naturais, compatibilizando os planos de atividades das diversas entidades com funções de infra-estruturação do Município, de forma a racionalizar e integrar as respetivas intervenções em operações coerentes que contribuam para um desenvolvimento harmonioso e para o bem-estar da população; Promover projetos específicos de desenvolvimento de acordo com os objetivos e a metodologia que, caso a caso, lhe sejam superiormente fixados; Promover, por iniciativa municipal ou, sempre que adequado, em parceria com outras entidades interessadas, públicas ou privadas, a elaboração de estudos e planos relativos às diversas vertentes do desenvolvimento socioeconómico do Concelho; Assegurar uma estreita articulação entre o Município, as instituições públicas e os operadores de serviços públicos; Apoiar o processo de deliberação ou de decisão municipal relativo a operações de gestão fundiária e patrimonial, atendendo aos objetivos estratégicos do Município e as necessidades decorrentes dos estudos e planos elaborados. Ao nível do Planeamento de Infra-estruturas, Equipamentos e Mobilidade, proceder, em estreita articulação com as unidades orgânicas municipais relevantes e outras entidades com atividade na infra-estruturação e no equipamento municipal, à elaboração de programas sectoriais e planos de desenvolvimento das infra-estruturas e equipamentos sociais estruturantes do Município, designadamente de Redes e infra-estruturas de transportes e de telecomunicações; Sistemas de produção e distribuição de energia; Sistemas de abastecimento de água e saneamento; Grelhas de equipamentos sociais e de outros serviços públicos. Ao nível da Avaliação e Intervenção Estratégica, desenvolver os contextos de intervenção territorial concelhia nos diversos níveis de atividade humana, propondo a implementação de ações conducentes ao ordenamento integrado dos mesmos com vista ao desenvolvimento sustentável do território, nomeadamente: Avaliar situações de conflito biofísicas, sociais e económicos; Elaborar estruturas metodológicas dos planos e ações de intervenção no território, numa perspetiva de coesão estratégica interdepartamental e sustentada por entidades públicas e privadas; Consubstanciar as referidas estruturas em estudos multidisciplinares nas diversas envolventes do desenvolvimento sustentável, visando a promoção da criatividade e inovação; Elaborar termos de referência das ações a implementar numa perspetiva de marketing e competitividade territorial. Ao nível de Ordenamento do Território, realizar a monitorização e assegurar a revisão do Plano Diretor Municipal de Alcochete (PDMA); Garantir uma correta integração e compatibilização do PDMA com os Planos de Ordenamento de escala superior existentes ou em elaboração; Assegurar a articulação do PDMA com os PDM dos Municípios limítrofes; Articular os projetos e planos municipais e concelhios com os planos e iniciativas intermunicipais, metropolitanos e regionais; Promover a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território que tenham sido determinados superiormente para assegurar o adequado enquadramento do processo de desenvolvimento urbano do Município; Colaborar na compatibilização de todos os instrumentos de planeamento físico do território; Garantir a realização dos procedimentos de avaliação ambiental resultantes dos instrumentos de gestão territorial municipais no âmbito dos seus procedimentos de preparação e elaboração; Emitir pareceres sobre pretensões em áreas do território abrangidas por estudos e planos em elaboração até à tomada de decisão da Câmara Municipal. Perfil de competências transversais fixadas de acordo com o ReCAP: Nucleares - Orientação para o serviço público (Pessoas, Desempenho, Desenvolvimento); Orientação para os resultados (Desempenho). Funcionais - Orientação para a participação (Pessoas); Organização, planeamento e gestão de projetos (Desempenho); Gestão do conhecimento (Desenvolvimento).

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Alcochete	1	Largo de S. João Baptista	Alcochete	2894001 ALCOCHETE	Setúbal	Alcochete

Total Postos de Trabalho:

Quota para Portadores de Deficiência:

0

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

12º ano (ensino secundário)

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:

Tendo em consideração as atribuições e atividades caracterizadoras do posto de trabalho, é necessário ter conhecimentos em desenho técnico assistido por computador - sendo que software utilizado pelo Município é o AutoCAD.

Envio de candidaturas para:

da plataforma eletrónica de recrutamento disponível em: <https://recrutamento.cm-alcochete.pt>, proces

Contatos:recrutamento@cm-alcochete.pt**Data Publicitação:**

2025-09-30

Data Limite:

2025-10-14

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Diário da República 2ª série nº. 188 de 30 de setembro de 2025

Descrição do Procedimento:

Abertura do Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico

Torna-se público que, na sequência da deliberação tomada em reunião de câmara de 17 de setembro de 2025, e por despacho n.º 57/2025 de 18 de setembro da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, no exercício das competências que lhe foram delegadas por despacho n.º 17/2023, de 19 de maio do Sr. Presidente da Câmara, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.ºs. 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua última redação, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º e artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), com vista à admissão de um trabalhador na carreira de assistente técnico, área de desenho, com afetação ao Setor de Informação Geográfica da Divisão de Administração do Território, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

De acordo com a caracterização do respetivo posto de trabalho em mapa de pessoal, a atribuição, competências ou atividades a desempenhar são as seguintes:

Ao nível do macroplaneamento físico do Município, cabe-lhe assegurar o ordenamento do território, do ambiente e recursos naturais, compatibilizando os planos de atividades das diversas entidades com funções de infra-estruturação do Município, de forma a racionalizar e integrar as respetivas intervenções em operações coerentes que contribuam para um desenvolvimento harmonioso e para o bem-estar da população; Promover projetos específicos de desenvolvimento de acordo com os objetivos e a metodologia que, caso a caso, lhe sejam superiormente fixados; Promover, por iniciativa municipal ou, sempre que adequado, em parceria com outras entidades interessadas, públicas ou privadas, a elaboração de estudos e planos relativos às diversas vertentes do desenvolvimento socioeconómico do Concelho; Assegurar uma estreita articulação entre o Município, as instituições públicas e os operadores de serviços públicos; Apoiar o processo de deliberação ou de decisão municipal relativo a operações de gestão fundiária e patrimonial, atendendo aos objetivos estratégicos do Município e as necessidades decorrentes dos estudos e planos elaborados. Ao nível do Planeamento de Infra-estruturas, Equipamentos e Mobilidade, proceder, em estreita articulação com as unidades orgânicas municipais relevantes e outras entidades com atividade na infra-estruturação e no equipamento municipal, à elaboração de programas sectoriais e planos de desenvolvimento das infra-estruturas e equipamentos sociais estruturantes do Município, designadamente de Redes e infra-estruturas de transportes e de telecomunicações; Sistemas de produção e distribuição de energia; Sistemas de abastecimento de água e saneamento; Grelhas de equipamentos sociais e de outros serviços públicos. Ao nível da Avaliação e Intervenção Estratégica, desenvolver os contextos de intervenção territorial concelhia nos diversos níveis de atividade humana, propondo a implementação de ações conducentes ao ordenamento integrado dos mesmos com vista ao desenvolvimento sustentável do território, nomeadamente: Avaliar situações de conflito biofísicas, sociais e económicos; Elaborar estruturas metodológicas dos planos e ações de intervenção no território, numa perspetiva de coesão estratégica interdepartamental e sustentada por entidades públicas e privadas; Consubstanciar as referidas estruturas em estudos multidisciplinares nas diversas envolventes do desenvolvimento sustentável, visando a promoção da criatividade e inovação; Elaborar termos de referência das ações a implementar numa perspetiva de marketing e competitividade territorial. Ao nível de Ordenamento do Território, realizar a monitorização e assegurar a revisão do Plano Diretor Municipal de Alcochete (PDMA); Garantir uma correta integração e compatibilização do PDMA com os Planos de Ordenamento de escala superior existentes ou em elaboração; Assegurar a articulação do PDMA com os PDM dos Municípios limítrofes; Articular os projetos e planos municipais e concelhios com os planos e iniciativas intermunicipais, metropolitanos e regionais; Promover a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território que tenham sido determinados superiormente para assegurar o adequado enquadramento do processo de desenvolvimento urbano do Município; Colaborar na compatibilização de todos os instrumentos de planeamento físico do território; Garantir a realização dos procedimentos de avaliação ambiental resultantes dos instrumentos de gestão territorial municipais no âmbito dos seus procedimentos de preparação e elaboração; Emitir pareceres sobre pretensões em áreas do território abrangidas por estudos e planos em elaboração até à tomada de

decisão da Câmara Municipal. Perfil de competências transversais fixadas de acordo com o ReCAP: Nucleares - Orientação para o serviço público (Pessoas, Desempenho, Desenvolvimento); Orientação para os resultados (Desempenho). Funcionais - Orientação para a participação (Pessoas); Organização, planeamento e gestão de projetos (Desempenho); Gestão do conhecimento (Desenvolvimento). A descrição do conteúdo funcional em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP). Para os devidos efeitos se declara não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para o referido lugar. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores nos termos do citado artigo 265º da LTFP, artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro e artigos 16º e 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na devida conjugação com o nº 3 do artigo 2º e artigo 34º da Lei nº 25/2017 de 30 de maio, mais se declara que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto Entidade Gestora da Valorização profissional nas Autarquias Locais (EGRA), nos informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios.

1 - O Local de trabalho: Área do Município.

2 – Validade do procedimento concursal: Válido para o posto de trabalho indicado e para o efeito previsto no nº 5 e 6 do artigo 25º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro.

3 – Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

3.1 – Nos termos do disposto na atual redação do artigo 30º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, e tendo em conta a expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que deliberou em 17 de setembro de 2025, o recrutamento viabiliza a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

3.2 – Podem candidatar-se indivíduos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, da LTFP, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º da LTFP, a seguir identificados, bem como os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura, sob pena de exclusão, nos termos dos nºs 14º e 15º da Portaria.

3.3 – Requisitos gerais:

Ser detentor, cumulativamente, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.4 – Requisitos especiais:

O nível habilitacional exigido para a carreira de assistente técnico, de Grau 2 de complexidade funcional, exige a titularidade do 12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não sendo possível a substituição do nível habilitação por formação ou experiência profissional.

Tendo em consideração as atribuições e atividades caracterizadoras do posto de trabalho, é necessário ter conhecimentos em desenho técnico assistido por computador - sendo que software utilizado pelo Município é o AutoCAD.

4 – Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço, nos termos da alínea k) do nº 3 do artigo 11º da referida Portaria.

5 – Envio e formalização das candidaturas:

5.1 - A apresentação das candidaturas é efetuada, exclusivamente, em suporte eletrónico, até às 23h59m do último dia de aceitação de candidaturas. Para qualquer esclarecimento poderá ser contactado o Setor de Gestão de Recursos Humanos através do telefone 212348600, ou do endereço de e-mail: recrutamento@cm-alcochete.pt

5.2 - As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível em: <https://recrutamento.cm-alcochete.pt>, processos ativos, mediante o completo preenchimento de formulário e respetiva submissão, acompanhado dos documentos que instruem a candidatura nele indicados, bem como comprovativos das declarações prestadas, nos termos dos nº 1 e 2 do citado artigo 13º da Portaria, nomeadamente:

a) Curriculum Vitae atualizado, mencionando toda a experiência profissional, com a exata indicação da data do início e data fim de cada atividade(mês/ano), sobretudo a que seja relevante para o exercício das funções do lugar a concurso bem como as ações de formação frequentadas, devidamente comprovadas por certificados, anexos no separador comprovativos de formação, ou separador Outros, sob pena da formação não poder ser considerada em sede de avaliação curricular, quando aplicável. Poderá ainda utilizar os restantes separadores Outros para juntar qualquer outra documentação que entenda por conveniente.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado/diploma autêntico ou autenticado. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão em simultâneo apresentar, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações estrangeiras com o correspondente reconhecimento à legislação portuguesa aplicável;

c) Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, devem anexar no separador correspondente, declaração atualizada, emitida pela entidade empregadora pública à qual pertencem, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

c.1) Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;

c.2) Carreira, categoria e funções efetivamente exercidas e respetivo tempo de serviço;

c.3) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura;

c.4) Última avaliação do desempenho obtida.

c.a) A não apresentação desta declaração, a sua apresentação com data anterior ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas (conforme publicação na Bolsa de Emprego Público do presente aviso), ou a sua apresentação sem indicação das funções efetivamente exercidas, implicam a aplicação dos métodos de seleção destinados aos restantes candidatos, ainda que aleguem estar a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

d) Outros documentos considerados pertinentes, para efeitos de avaliação da candidatura;

5.3 - Os candidatos trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação da declaração do serviço, descrita na alínea c), bem como dos documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual.

5.4 - Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, e a responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do nº 3 do artigo 14º da Portaria.

5.5 - Nos termos do nº 5 do artigo 15º da Portaria a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

5.6 - Os candidatos com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma (Atestado Médico de Incapacidade Multiusos), sob pena desta não poder ser considerada, quando aplicável.

5.7 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

6 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção aplicáveis ao procedimento foram definidos nos termos dos artigos 17º e 18º. da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 36º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

6.1 - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, e que não afastem a aplicação destes métodos, nos termos do nº 3 do artigo 36º da LTFP.

6.2 - Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, à generalidade dos candidatos;

6.2.1 - Adicionalmente, e apenas a estes candidatos, definidos no ponto 6.2, deverão ainda ser aplicados, nos termos do nº 4 do artigo 36º da LTFP conjugado com o nº 2 do artigo 18º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, um método de seleção facultativo, nomeadamente Entrevista de Avaliação de Competências, que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método facultativo complementa os restantes métodos, aumentando assim a validade preditiva do processo de seleção.

6.3 - Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos:

6.3.1 - A Avaliação Curricular (Ponderada a 70%) que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), nível de qualificação ou Curso equiparado, Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$AC = [(HAB25\%) + (FP25\%) + (EP40\%) + (AD10\%)]$ caso o candidato possua avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

$AC = [(HAB25\%) + (FP25\%) + (EP50\%)]$ para os restantes candidatos.

6.3.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (Ponderada a 30%) que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências incidindo nas seguintes:

6.3.2.1 - Para a avaliação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, e de acordo com a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o Referencial de Competência para a Administração Pública (ReCAP), o júri deliberou considerar as competências abaixo indicadas:

Competências transversais nucleares:

Orientação para o serviço público (Pessoas, Desempenho, Desenvolvimento)

Orientação para os resultados (Desempenho)

Competências transversais funcionais:

Orientação para a participação (Pessoas)

Orientação para a segurança (Desempenho)

Gestão do conhecimento (Desenvolvimento)

6.3.2.2 - Trata-se de uma entrevista estruturada, que permite analisar a experiência, qualificações, motivações profissionais e comportamentos manifestados em situações reais vivenciadas pelos candidatos em contexto real de trabalho similar, com uma duração aproximada de 30 minutos. Baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências

identificadas, e pretende aferir a presença ou ausência das competências/comportamentos descritos no respetivo perfil, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com a classificação expressa até às centésimas de acordo com os níveis de comportamentos observados, e das classificações obtidas na avaliação de cada uma das competências.

6.3.3 - Prova de Conhecimentos (Ponderada a 70%) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa nos seguintes termos:

6.3.3.1 - A Prova de Conhecimentos revestirá a forma teórica e escrita incidindo, respetivamente sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sendo permitida, durante a realização da parte genérica, a consulta dos diplomas a seguir identificados, nas suas versões atualizadas, à data da publicação deste aviso, não anotados, e apenas em formato de papel, nomeadamente:

Componente genérica:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

Componente específica:

A parte da prova de conhecimentos específicos incidirá sobre a capacidade para elaborar desenhos técnicos nas áreas da arquitetura e do urbanismo, em software CAD.

6.3.3.2. A atualização da legislação indicada, ocorrida após a publicação do aviso de abertura do procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada à data da publicação deste aviso, que versará a Prova de Conhecimentos

6.3.3.3 - Para apuramento do resultado do método de seleção Prova de conhecimentos, será adotada a escala de 0 a 6 valores para avaliar a parte genérica e de 0 a 14 valores para classificar a parte específica, sendo considerada a valoração até às centésimas. Apenas os candidatos que compareçam a ambas as partes, e que na sua soma obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores serão convocados para a realização do método seguinte.

6.3.4 - Avaliação Psicológica - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, no âmbito do Referencial de Competência para a Administração Pública (ReCAP) aprovado pela Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, designadamente:

Competências transversais nucleares:

Orientação para o serviço público (Pessoas, Desempenho, Desenvolvimento)

Orientação para os resultados (Desempenho)

Competências transversais funcionais:

Orientação para a participação (Pessoas)

Orientação para a segurança (Desempenho)

Gestão do conhecimento (Desenvolvimento)

6.3.4.1 - A Avaliação Psicológica poderá comportar uma ou mais fases e será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria.

6.3.4.2 - Considerando o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica para outros procedimentos de recrutamento de postos de trabalho idênticos, realizados pela DGAEP ou pela mesma entidade avaliadora, podem aproveitar o resultado obtido, por um período de 24 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do respetivo procedimento concursal, devendo para o efeito, manifestar essa sua pretensão ao júri, no período que antecede a aplicação do método, através de e-mail recrutamento@cm-alcochete.pt

6.4 - A ordenação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em

resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:

6.4.1 - Para candidatos que se enquadrem no ponto 6.1, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

6.4.2 - Aos candidatos que se enquadrem no ponto 6.2, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 70\%) + (AP = Apto) + (EAC \times 30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

6.5. Os referidos métodos de seleção, com exceção da Avaliação Psicológica, serão avaliados numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6.6 - Atendendo à celeridade que importa conferir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, e de acordo com o despacho nº 57/2025 de 18 de setembro da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, em conjugação com o disposto no citado artigo 19.º da Portaria, caso haja necessidade de aplicar os métodos de seleção indicados de forma faseada, o primeiro método de seleção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, e a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. O método de seleção facultativo será aplicado à totalidade dos candidatos aprovados no segundo método de seleção. É dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se considerem excluídos.

6.6.1 - Para o apuramento desta ordenação, e em caso de empate na nota dos métodos de seleção em apreciação, devem ser considerados os seguintes critérios de desempate:

1º) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, desde que devidamente comprovado;

2º) Os candidatos com mais tempo de experiência profissional, devidamente demonstrada, na área de atividade a que se refere a caracterização do posto de trabalho a concurso;

3º) Os candidatos com menor idade.

6.7 - Cada método de seleção, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou fases que o comportem, na data/hora para a qual foram notificados, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, ou de “Não Apto”, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21º da referida Portaria.

7 - Os candidatos admitidos ao procedimento serão convocados através de e-mail, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no nº 3 do artigo 16º da Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

8 - Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas decorrentes das reuniões de júri do respetivo procedimento concursal.

9 - Em caso de igualdade de valoração, observadas as situações configuradas como preferenciais por lei, os critérios de desempate a adotar são os constantes dos artigos 24.º da Portaria. Esgotados estes serão aplicados os mesmos critérios de desempate, já identificados no ponto 6.6.1.

10 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete, e disponibilizadas no sítio da internet, mais concretamente na plataforma eletrónica dedicada ao presente procedimento concursal em <https://recrutamento.cm-alcochete.pt/> nos termos do nº 1 do artigo 22º da Portaria.

11 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Divisão de Administração e

Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizada no sítio da internet, mais concretamente na plataforma eletrónica dedicada ao presente procedimento concursal em <https://recrutamento.cm-alcochete.pt/>, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação nos termos do nº4 do artigo 25º da Portaria.

12 - Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência de interessados de acordo com o nº 4 do artigo 16º e artigo 25º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

13 – O posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador selecionado, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria, obedecerá ao estipulado no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade de, para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e integrados nas respetivas carreiras/categorias, ser mantida a remuneração auferida na origem;

A remuneração de referência corresponde à BRAP - Base Remuneratória da Administração Pública, ou seja, o equivalente à 1.ª posição remuneratória, nível 7 da Tabela Remuneratória Única (TRU), no valor de €979,05 (novecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos), aprovada pela atual redação da Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

14 – Fundamentação legal:

Designadamente as regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei nº 4/2015, 07 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

15 – No cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa e do Despacho Conjunto nº 373/2000, de 1 de março, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – Considerando o âmbito da Lei de Bases da Prevenção, da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, é garantida a respetiva quota de emprego para candidatos portadores deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, conforme disposto nos artigos 1.º e 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, assim como se procura dar cumprimento ao princípios orientadores delineados e assumidos na Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021 - 2025 (ENIPD 2021-2025). Nesta conformidade devem os candidatos com deficiência declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência para exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso.

17 - Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei nº 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o Regulamento Geral da Proteção de Dados).

18 – Constituição do júri:

Presidente: Vítor Manuel Martins Carvalheira, Chefe da Divisão de Administração do Território;

Vogais Efetivos: Cláudia Alexandra de Oliveira Arroiteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos e Rui Miguel Ramos Marrafa, Arquiteto;

Vogais Suplentes: Célia Maria Custódio Batata Batista, Técnica Superior e Nuno Miguel Cardoso Tereso, Arquiteto.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e assim sucessivamente.

Paços do Município de Alcochete, 24 de setembro de 2025, A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Ana Sofia Maduro.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Alterar

[⏪ Voltar](#) [Imprimir para PDF](#) [Imprimir](#) [⬆ Voltar ao topo](#)

Entidade gestora
Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

- [Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)
- [Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)
- [Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx\)](#)
- [Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

- [Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)
- [Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)
- [Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)
- [Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)
- [Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

- Oportunidades na UE
- [Eures \(https://eures.europa.eu/jobseekers_pt\)](https://eures.europa.eu/jobseekers_pt)
 - [EPSO \(https://eu-careers.europa.eu/en/about-epso\)](https://eu-careers.europa.eu/en/about-epso)
- Carreiras Internacionais (<http://www.carreirasinternacionais.eu>)
- [Instituto Diplomático \(https://idi.mne.gov.pt/pt/oportunidades/carreiras-internacionais\)](https://idi.mne.gov.pt/pt/oportunidades/carreiras-internacionais)
 - [EUROCID \(https://eurocid.mne.gov.pt/empregos\)](https://eurocid.mne.gov.pt/empregos)
- Org. Int. do Trabalho (<https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>)
- OCDE (<http://www.oecd.org/careers/>)
- Netemprego (IEFP) (<https://iefponline.iefp.pt/IEFP/pesquisas/search.do?cat=ofertaEmprego>)